



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011
DEMÉTRIO RIBEIRO Nº57, fundos/CENTRO - CEP 97542-200
(55)34214035 comdicaa@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 03/2023

DISPÕE SOBRE EDITAL PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE ALEGRETE
(2024/2028)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEGRETE – COMDICAA, em reunião realizada no dia 31/03/2023, conforme Ata no 41/2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art 8º da Lei Municipal 4761/2011 e o Art 7º da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA e,

CONSIDERANDO o Art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;

“Art 139 - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

“Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei no 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar”.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.696/12, que altera os Arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2323/92, que cria o Conselho Tutelar de Alegrete e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião plenária extraordinária, realizada dia 03 de abril de 2023, registrada sob ata 42/2023, que delibera e aprova o edital para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alegrete para o mandato 2024-2028.

RESOLVE

Art. 1º – DELEGAR a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alegrete, à Comissão Especial Eleitoral, escolhida pela Plenária, constituída de forma paritária, observando os mesmos impedimentos legais previstos no Art. 15 da resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, abaixo nominada:

- Presidente: Ana Cristina Nunes da Costa;
- Vice-presidente: Cristian Junior Pereira Bitencourt;
- Secretária Geral: Márcia Sabrina Roos de Roos;
- Secretária: Tânia Mára Pacheco Gomes;
- *ad hoc*: Thaís Campos da Cunha Severo.

§1º A Comissão Especial eleitoral terá a coordenação do conselheiro Cristian Junior Pereira Bitencourt, escolhido entre seus pares, que assinará as Resoluções pertinentes ao assunto.

Art 2º - APROVAR o Edital de Convocação nº 01/2023 do COMDICAA, anexo a esta Resolução, que convoca para o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar de Alegrete - 2024/2028 e 05 (cinco) suplentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 03 de abril de 2023.

Alegrete, 03 de abril de 2023.


Thaís Campos da Cunha Severo
Presidente do COMDICAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA A
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011
DEMÉTRIO RIBEIRO Nº 57, fundos/CENTRO - CEP 97542-200
(55) 34214035 - comdicaa@gmail.com

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 03/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**

CONVOCA PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE ALEGRETE (2024/2028)

TORNA PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete/RS – COMDICA A, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Leis Municipais nº 2.323 de 29 de dezembro de 1992, nº 2.413 de 24 de setembro de 1993, nº 2.965 de 21 de dezembro de 1999, nº 4.761 de 06 de maio de 2011, e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, TORNA PÚBLICO a realização do Processo de Escolha dos membros para composição do Conselho Tutelar de Alegrete, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024/2028), sendo 05 (cinco) vagas (titulares) no Município de Alegrete e 05 (cinco) suplentes. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar é de relevância pública e dedicação exclusiva, com remuneração mensal estabelecida conforme Lei nº 6.604, de 24 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alegrete será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, constituída de forma paritária, observando os mesmos impedimentos legais previstos no Art. 15 da resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo nominada:

- I – Ana Cristina Nunes da Costa – PRESIDENTE;
- II – Cristian Junior Pereira Bitencourt – VICE-PRESIDENTE;
- III – Márcia Sabrina Ross de Ross – SECRETÁRIA GERAL;
- IV – Tânia Mára Pacheco Gomes – SECRETÁRIA;
- V – Thaís Campos da Cunha Severo – AD HOC.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS

Art. 2º O Processo de Escolha realizar-se-á em três etapas eliminatórias:

- I – 1ª etapa: inscrição;
- II – 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos;
- III – 3ª etapa: eleição.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 3º A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas, nem patrocínio de partidos políticos.

Art. 4º As inscrições serão efetuadas na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Demétrio Ribeiro, nº 57, fundos, Centro, Alegrete-RS.

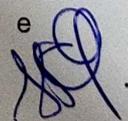
Art. 5º O período das inscrições para a candidatura será de 17 de abril a 05 de maio de 2023, das 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º Somente poderão concorrer às eleições os candidatos que preencherem os seguintes requisitos conforme Lei Municipal nº 2.965/99:

- I - ter idoneidade moral comprovada mediante folha-corrída judicial negativa (Cível e Criminal);
- II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da inscrição;
- III - ser residente e eleitor em Alegrete, na data da inscrição;
- IV - comprovar efetivo trabalho assistencial e/ou educacional junto a crianças e adolescentes, de no mínimo dois anos, atestado pelo Ministério Público ou pelo Juizado da Infância e Juventude, ou por instituições cadastradas no COMDICAA, e/ou instituições de ensino;
- V - cada entidade ou instituição mencionadas no item anterior poderá indicar até três candidatos;
- VI - estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar;
- VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar ou outra atividade pública;
- VIII - ser aprovado em provas de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e sua aplicação.

Art. 7º Para registro das candidaturas serão exigidos os seguintes documentos, na hora da inscrição à prova:

- I - Duas fotos 3x4, recentes, e coloridas;
- II - Comprovante de Idoneidade Moral mediante Folha Corrída Judicial Negativa (Cível e Criminal);



III - Fotocópia da Carteira de Identidade, comprovando a idade mínima de 21 anos completos, até a data da inscrição;

IV) comprovante de residência;

V) comprovante de ser eleitor em Alegrete na data da inscrição (fotocópia);

VI) cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

VII) comprovante de efetivo trabalho assistencial e/ou educacional, junto à criança e/ou adolescente de, no mínimo, dois anos (02), atestado pelo Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, por instituição cadastrada no COMDICAA ou desenvolver ações sócio-educativas, cujos projetos tenham por base a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

§ 1º O não preenchimento de um ou mais requisitos da inscrição acarretará, automaticamente, no indeferimento da candidatura.

§ 2º Indeferido o registro, o candidato será notificado para apresentar recurso, se assim o desejar.

Art. 8º A Comissão Eleitoral verificará a autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos pelas entidades, referidas no Art 6º, item VII, comunicando às autoridades competentes eventuais irregularidades, para a adoção das sanções legais.

Art. 9º Findo o prazo de inscrições, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a relação dos inscritos aptos para a realização das provas, em órgãos oficiais e na página eletrônica.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

Art. 10. A aplicação das provas de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sua aplicação será no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três 25/06/2023 – domingo, das 14 às 17 horas, em local a ser divulgado, posteriormente.

I - as provas teóricas serão escritas e com consulta, não podendo conter a identificação do candidato;

II - as provas terão valor máximo de 10 (dez);

III - considerar-se-á apto o candidato que atingir nota mínima de 05 (cinco) resultante da média das provas aplicadas;

IV - o candidato também não poderá obter nota menor que 03 (três) em cada uma das provas;

V - do resultado da decisão cabe recurso, devidamente fundamentado, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado;

VI - aqueles candidatos que não atingirem nota mínima de 05 (cinco) não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição;

VII - após o exame e decisão final dos recursos, o COMDICAA publicará a lista dos candidatos aprovados a concorrer ao processo de escolha para Conselheiro Tutelar, em órgãos oficiais e nas redes sociais.

Parágrafo Único. O material utilizado para consulta (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA), utilizado para a consulta durante a realização das provas, não poderá ser comentado e nem conter anotações.

Art. 11. O COMDICAA disponibilizará na Casa dos Conselhos Municipais, em órgãos oficiais e na página eletrônica a lista dos candidatos que obtiveram aprovação nas provas, habilitando-os para o processo da eleição.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO

Art. 12. O candidato habilitado para concorrer à eleição deverá confirmar a inscrição, junto ao COMDICAA, no período estabelecido no cronograma apresentado no CAPÍTULO VIII, Art. 18.

Art. 13. As normas para a campanha eleitoral dos candidatos aptos à eleição serão estabelecidas por Resolução específica, que deverá ser publicada até o dia 03 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. Nos casos omissos, o processo eleitoral obedecerá o que prescreve a Legislação Eleitoral vigente.

Art. 14. O processo de escolha será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

Parágrafo Único. De acordo com o Art 8º, da Lei Municipal nº 2.413/93, os locais de votação serão divulgados junto com a homologação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer.

Art. 15. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo Único. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novos processos de escolha.

CAPÍTULO VI - DA POSSE

Art. 16. Para tomar posse o candidato deverá:



I - preencher requerimento fornecido pelo COMDICAA;

II - apresentar atestado de aptidão de saúde física e mental, visado pelo Serviço de Biometria Municipal;

III - apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais (Lei Municipal nº 2323/92).

Art. 17. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos (cinco titulares e cinco suplentes) ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 18. Será adotado o seguinte cronograma:

Data/Prazo	Etapas/Procedimento
28/04/2023	Publicação do Edital
28/04/2023 a 15/05/2023	Período das inscrições para a candidatura
16/05/2023	Publicação dos candidatos inscritos
16/05/2023 a 23/05/2023	Prazo para qualquer cidadão apresentar recursos para impugnação das candidaturas que não atendam os requisitos
16/05/2023 a 23/05/2023	Análise documental, pedido de informações e complementação de documentos
24/05/2023	Notificação ao candidato impugnado concedendo prazo para a apresentação de defesa
25 e 26/05/2023	Análise pela CEE da impugnação e do preenchimento dos requisitos para a candidatura
29/05/2023	Publicação das inscrições homologadas e não homologadas
30/05/2023 a 06/06/2023	Prazo de recurso das impugnações de inscrições não homologadas
12/06/2023	Divulgação dos resultados dos recursos
13/06/2023 a 16/06/2023	Recurso à Plenária do COMDICAA da decisão da CEE
19/06/2023	Publicação da decisão do COMDICAA em relação aos recursos apresentados
21/06/2023	Publicação dos candidatos aptos à prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e sua aplicação
25/06/2023	Aplicação das provas de conhecimentos sobre o ECA e sua aplicação

04/07/2023	Divulgação dos resultados das provas de conhecimentos sobre o ECA e sua aplicação
05/07/2023 a 10/07/2023	Prazo para apresentação de recursos a respeito do resultado das provas de conhecimentos sobre o ECA e sua aplicação
13/07/2023	Divulgação dos resultados dos recursos
17/07/2023	Publicação da lista dos candidatos aprovados, que poderão concorrer à eleição do Conselho Tutelar (Art. 6º da Lei Municipal nº 2.413/93)
18/07/2023 a 24/07/2023 das 8 às 12 horas	Período de inscrição dos candidatos habilitados nas Provas de Conhecimentos e sua aplicação à eleição ao Conselho Tutelar de Alegrete. (Art. 6º da Lei Municipal nº 2.413/93)
25/07/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos que concorrerão à Eleição do Conselho Tutelar
26/07/2023	Divulgação e abertura do período destinado à realização da campanha eleitoral
27/07/2023 a 04/08/2023	Prazo para a apresentação de impugnação aos candidatos inscritos para a eleição ao Conselho Tutelar de Alegrete
07/08/2023 a 11/08/2023	Prazo para análise, pelo COMDICAA, das impugnações apresentadas. (Art 7º, § 1º da Lei Municipal nº 2.413/93)

14/08/2023	Se houver necessidade, encaminhamento das impugnações, ao Ministério Público. (Art 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.413/93)
17/08/2023	Notificação aos candidatos impugnados, com prazo de 24 horas para manifestação sobre a impugnação
22/08/2023	Publicação da relação definitiva dos candidatos aptos a concorrerem à eleição ao Conselho Tutelar e Publicação dos locais de funcionamento das mesas receptoras, data e horário das eleições. (Art 8º da Lei Municipal nº 2.413/93)
30/09/2023	Encerramento da Campanha Eleitoral
01/10/2023 (domingo)	Eleição ao Conselho Tutelar de Alegrete, das 8 às 17 horas, em locais previamente estabelecidos
09/10/2023	Publicação dos resultados da eleição, em órgão oficiais, páginas eletrônicas e murais.
16/10/2023 a 24/10/2023	Capacitação dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes
10/01/2023	Posse dos conselheiros eleitos

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

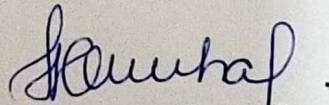
Art. 19. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e exige dedicação exclusiva.

Art. 20. O Conselho Tutelar, como definido no Art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 21. Suas atribuições estão elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 136 do ECA e incluem atender as crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados, bem como atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129 do ECA.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete, com a fiscalização do Ministério Público.

Alegrete, 28 de abril de 2023.



Thaís Campos da Cunha Severo
Presidente do COMDICAA